



LEI Nº 3.149/2005

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Realizar Operação de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operação de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), junto a Instituição Financeira com operação no Brasil.

Parágrafo Único – A autorização concedida no *caput* deste artigo será destinada, exclusivamente, para o pagamento do 13º salário dos servidores deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Vitória de Santo Antão, 28 de outubro de 2005.


JOSE AGLAILSON QUERÁLVARES
-PREFEITO-